



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2017**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,  
retirou este Edital do site do Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado de Sergipe e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Obs.: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO EM TODOS OS CAMPOS DESTE RECIBO E O SEU ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@crea-se.org.br](mailto:licitacao@crea-se.org.br) CASO ISTO NÃO OCORRA, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO POR QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE SEJA NECESSÁRIA RELATIVA AO EDITAL EM EPÍGRAFE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Carlos da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se, CNPJ Nº. 13.136.890/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Senhor Presidente Eng. Agrônomo **ARÍCIO RESENDE SILVA**, sob CPF nº. 110.013.135-34, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2014, Decretos Federais nº. 3.555/00 e subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregue na sala de Licitações, na sede do CREA/SE situada à Av. Carlos da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se, CNPJ Nº. 13.136.890/0001-05, até às **14h30min do dia 24 de janeiro de 2016**.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I.

**3. DOS ANEXOS**

3.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

3.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

3.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;

3.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

- 3.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de EPP ou Microempresa;
- 3.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- 3.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

##### **6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de dados**

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo VII - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

5.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

5.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe;

5.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### **6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

6.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

- 6.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 6.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 6.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 6.4.
- 6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo VIII**, em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações.

7.1.1. Fazer menção ao numero deste pregão presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, numero de telefone e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP.

7.1.2. Informar a descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do Objeto) deste edital e a descrição das características conforme o disposto no **Anexo I**, devendo a licitante informar a marca, o modelo e a referencia do equipamento ofertado, inclusive com a indicação do prazo de garantia de fábrica.

7.1.3. As informações técnicas dos equipamentos deverão ser comparadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos similares, referente ao equipamento ofertado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

- 7.1.4. Indicar o valor unitário e total do equipamento, em real, expresso em algarismo, sendo que o valor global da proposta deverá estar expresso por extenso;
- 7.1.5. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 7.1.6. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 7.1.7. O prazo de entrega não deverá ultrapassar até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela vencedora.
- 7.1.8. Informar o prazo de garantia para os equipamentos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto.
- 7.1.9. A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº. do CPF, nº. do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como nome e nº. do banco, nº. da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora.
- 7.1.10. Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.
- 7.1.11. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).

## **9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 6 deste edital.
- 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto no item 6), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III).
  - b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços dos materiais cotados, observado o disposto no item 7 deste edital.
  - c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

observado o disposto no item 11 deste edital.

- 9.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE/SE**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO Nº. 05/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE/SE**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO Nº. 05/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 9.5. Os envelopes com a indicação externa “Proposta de Preços e Habilitação” deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

10.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

10.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

10.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

10.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.8;

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s);

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s);

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital;

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

do(s) item(s) ofertado(s);

10.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

10.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

10.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

10.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes de acordo com a ordem de classificação para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

10.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### **11.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, o Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

11.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2004;

11.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente do CREA/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014](#)).

11.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado ao Presidente convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitante.

**11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

**11.2.4. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos referidos serviços;
  - a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais subcontratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

**11.2.5. Declaração Relativa à Trabalho de Menores:**

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.

11.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

11.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

11.2.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

11.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão está condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, exceto, se o Pregoeiro e Equipe de Apoio achar conveniente.

11.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

11.2.12. A documentação que não atender ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.7, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).

11.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

11.2.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11.2.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

11.2.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.17. O Presidente do CREA/SE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **12. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contras-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contras-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no CREA/SE, situado à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho, CEP 49.080-190, Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Aracaju/Se, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva;

- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- 12.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da União e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.3.1. - advertência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

- 14.3.2. - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- 14.3.3. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- 14.3.4. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.3.5. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- 14.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 14.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.
- 14.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.
- 14.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA a importância alusiva a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa da União, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **15. DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E PRAZO**

- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 15.6. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**

### **16.1. DA VENCEDORA**

- 16.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório.
- 16.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.
- 16.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos materiais ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

solicitação do setor responsável.

- 16.1.4. Os materiais deverão ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.
- 16.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 16.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

## **16.2. DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**

- 16.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 16.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 16.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 16.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 16.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 16.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

## **17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação do setor responsável, na sede do CREA/SE, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

17.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

17.4. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

## **18. DOS PAGAMENTOS**

- 18.1. Para efeito de pagamento a contratada emitirá nota fiscal de acordo com a entrega dos materiais;
- 18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

- da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
- 18.3. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da mesma, devidamente atestada pelo setor responsável;
- 18.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT.
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 18.4.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**19.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no CREA/SE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, sito à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho – CEP – 49.080-190, Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Aracaju/Se, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**19.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na sala de licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**19.1.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**19.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**19.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## **20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. Após a homologação do resultado desta licitação será emitida a convocação para assinatura do contrato.

20.2. A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

20.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado este Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.

- 20.4. O fornecimento dos materiais deverão ser feita em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.
- 20.5. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 20.6. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.7. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente, onde será feita até o término do contrato.
- 20.8. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 20.9. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **21. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

21.1. A licitante/adjudicatária deverá oferecer GARANTIA de funcionamento do objeto de acordo com o seguinte:

21.1.1. O prazo de garantia para os equipamentos/materiais, não poderão ser inferior a 12 (doze) meses sendo este, contados a partir da entrega definitiva. O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da contratante, sem ônus para o CREA/SE, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

21.1.2. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os equipamentos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

21.1.3. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo máximo de 48 horas, a contratada deverá disponibilizar um equipamento, idêntico, equivalente, ou superior, sem quaisquer ônus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do termino do prazo máximo para a solução do problema. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante o horário comercial, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

21.1.4. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por eles. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

21.1.5. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto ofertado será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe o direito de no interesse do Presidente anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irreatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares ressaltados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à realização do certame, na data marcada a sessão, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 22.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do CREA/SE [www.crea-se.org.br](http://www.crea-se.org.br).

Aracaju/Se, 29 de dezembro de 2016.

**SALATIEL DA ANUNCIÇÃO FERREIRA**  
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO I**  
**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Em face da necessidade de atender a crescente demanda de tarefas diversas, de complexidade variada, referentes aos serviços de designer gráfico e demais serviços do CREA/SE.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

3.1 – Relação dos equipamentos especificando produto/serviços, quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador portátil tipo notebook.</b> Processador: Intel Core i7 no mínimo quinta geração com no mínimo dois núcleos reais; Memória cache mínima de 4,0 MB ou processador comprovadamente equivalente. Memória: No mínimo de 08 (oito) GBytes de DDR3; Velocidade mínima de operação de 1600 Mhz. Placa Mãe: Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; Suporte a dual channel, no barramento da memória. BIOS Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Possuir o número de série do equipamento e local que permita inserir número de patrimônio, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. Tela: No mínimo tipo LED HD com tamanho máximo de 14 polegadas com antirreflexo; Resolução mínima HD 1366 x 768 com tecnologia touchscreen. Portas USB: Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo no mínimo duas delas 3.0 Webcam: Possuir câmera HD (webcam) e microfone integrados ao equipamento. Peso: Peso máximo de 2.2 Kg (sem carregador e dispositivos externos). Porta HDMI: Possuir no mínimo 01 (uma) saída HDMI. Áudio: Interface de som de no mínimo 16 bits; Microfone e alto-falantes estéreos integrados e saída fone de	UND	01	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

	<p>ouvido. Interfaces: Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3; Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 ac; Interface Bluetooth mínimo 4.0 Armazenamento: Disco rígido híbrido do padrão SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 1 TB e com tecnologia SSHD, a qual inclui uma unidade de memória flash integrada ao equipamento de no mínimo de 8GB. Vídeo: Placa de vídeo com no mínimo de 02 (dois) GB DDR3 com memória dedicada. Teclado: Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil. O Teclado deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao se pressionar uma tecla as demais do teclado não possam sofrer movimento ou o teclado empenar. Bateria: Tipo íon lítio (lithium-ion) de 3 (três) células (43 WH); Capacidade de uso em modo normal sem recarga de até 08 (oito) horas; Recursos de stand-by e dormência de vídeo/CPU para economia de energia. Fonte de Alimentação: Carregador externo para bateria com tensão de entrada de 110V/220V automático sem auxílio de adaptadores, conversores ou transformadores; A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook. A fonte de alimentação deverá ser própria do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas. Dispositivo Apontador: Possuir os recursos de zona de rolagem, multi-toque e seja integrado ao gabinete. Cabos Elétricos: O cabo deverá ser flexível ao ponto ser possível o seu adequado armazenamento; Poderá ser oferecido adaptado para cabos com 03 pinos para 02 pinos. Sistema Operacional: O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença) na NF; Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional; Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante; Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Home de 64 bits em Português (Brasil) ou superior. Gabinete: Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata; Garantia: Não inferior a 12 meses.</p>			
02	<p><b>Tablet.</b> Tamanho entre 9" e 10,0" polegadas medida em diagonal, multi-toque capacitivo com resolução mínima de 1536 x 2048 pixels; Processador: Mínimo de oito núcleos (Octa-Core) com velocidade mínima de 1,9 Ghz + 1,3 Ghz; Memória: Mínimo de 3 GB de</p>		06	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

	<p>memória RAM e Mínimo de 32 GB de armazenamento interno; Expansividade mínima de 64 GB com o uso de cartão de memória SD; Conexão de rede: Deve ser integrada ao equipamento; Interface de Rede sem fio compatível com TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Compartimento interno integrado para cartão (Chip) de conexão 4G (LTE), interface de tecnologia 4G que seja compatível com as bandas de frequência utilizadas por operadoras de telecomunicações que oferecem este tipo serviço no mercado nacional; Localização: A-GPS/GPS integrado com GLONASS; Câmera: Câmera traseira mínima de 8 Megapixels com autofoco; Entradas e Saídas: Interface Bluetooth v4.1 integrada; Saída para fone de ouvido com conector tipo P2 sem adaptador; Sensores: Leitor de impressão digital, acelerômetro, Giroscópio e Bussola; Garantia: 1 Ano de Garantia; Software: Sistema Operacional Android 5.0.2 ou versão superior em português; O equipamento deverá ter a capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5; Acessórios: O equipamento deve ser entregue na caixa lacrada com todos os acessórios mínimos exigidos, incluindo manual em português;</p> <p>Deverá ser entregue com o carregador da bateria, cabo USB e/ou cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores; A bateria do equipamento deverá ter no mínimo de 5.800 mAh e capacidade de ser recarregada com alimentação AC (100V ~240V).</p> <p>Garantia: Não inferior a 12 meses.</p>			
03	<p><b>Desktop.</b> Processador de 6ª geração Intel® Core™ I5-6500 (Quad Core, 3.2 GHz com turbo expansível para até 3,6 GHz, Cache de 6 MB, com Intel® HD Graphics 530) Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil) Disco Rígido de 1 TB (7200 RPM) - 3,5 polegadas Teclado com fio em Português (Brasil) Porta serial/adaptador PS2 Sem adaptador Monitor de 18.5 polegadas widescreen Placa Gráfica Integrada Microsoft Office Avaliação do Microsoft® Office 2016 - Válido por 30 dias Memória de 8 GB, 2133 MHz, DDR4 (2 x 4 GB) Mouse Óptico USB Cabos e dongles sem adaptador Gabinete Tipo Slim ou SFF Fonte de alimentação de 180 W até 85% eficiente Cabo de alimentação padrão Brasil ABNT Guia de instalação para Windows 10 Opções de consumo inteligente de energia Energy Star versão 6.0 Etiqueta do processador Intel® Ci5, 6,SML Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x) - 9,5 mm Produto fabricado no Brasil Guia de segurança/ambiental e regulamentação - em Português (Brasil). Garantia: Não inferior a 12 meses.</p>		06	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx).

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

**6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de dados**

---

**AMANDA VANESSA M. M. MARCHI**  
Gerente de Planejamento e Orçamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. \_\_\_\_/2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está autenticada em cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2017.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2017.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que  
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua  
habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe  
Ref.: Pregão n°. \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ n°. \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n°. \_\_\_\_\_  
e do CPF n°. \_\_\_\_\_, em atendimento à  
determinação constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os  
termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as  
penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e  
de direito.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME / EPP**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014 que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017.

Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE, para Aquisição de Equipamentos de Informática, Conforme Descrito no Termo de Referência - ANEXO I, destinados para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017.

Razão social:..... CNPJ: .....  
Endereço Completo: ..... CEP: ..... optante do simples? (sim/não)  
Fone: ..... Fax: ..... e-mail: .....  
dados bancários da empresa: nome do banco: ..... agência nº: .....  
agência: ..... conta corrente nº: .....

Item	Especificação	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Cumpramos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente do trajeto do itinerário.

\* A empresa .....declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**Prazo para fornecimento dos materiais:** .....

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome, nº. do CPF, nº. do RG, estado civil, profissão e endereço residencial].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**[Assinatura e carimbo].**

**OBS.:** Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO  
DE SERGIPE, **CONTRATANTE** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, DORAVANTE  
DENOMINADA **CONTRATADA**.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Carlos da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se, CNPJ Nº. 13.136.890/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_/Se, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Pelo fornecimento dos materiais descritos acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago de acordo com o fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação do setor responsável, na sede do CREA/SE, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

3.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

3.4. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1. DA CONTRATADA**

4.1.1. Deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse Termo Contratual;

4.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

4.1.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

4.1.7. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

### **4.2. DA CONTRATANTE**

4.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;

4.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

4.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

4.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;

4.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

- 6.1. Para efeito de pagamento a contratada emitirá nota fiscal de acordo com a entrega dos materiais;
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 6.3. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da mesma, devidamente atestada pelo setor responsável;
- 6.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 6.4.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

##### **6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de dados**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada.

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

art. 79 do mesmo diploma legal.

## **10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

10.1. A licitante/adjudicatária deverá oferecer GARANTIA de funcionamento do objeto de acordo com o seguinte:

10.1.1. O prazo de garantia para os equipamentos/materiais, não poderão ser inferior a 12 (doze) meses sendo este, contados a partir da entrega definitiva. O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da contratante, sem ônus para o CREA/SE, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

10.1.2. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os equipamentos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

10.1.3. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo máximo de 48 horas, a contratada deverá disponibilizar um equipamento, idêntico, equivalente, ou superior, sem quaisquer ônus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do término do prazo máximo para a solução do problema. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante o horário comercial, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.

10.1.4. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por eles. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

10.1.5. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto ofertado será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Aracaju, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

Aracaju/Se ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_